



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico à distância, com pronto atendimento tático, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, no imóvel onde está instalada a 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Cândido Rondon, situado na Rua Espírito Santo, nº 530, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido através do Mapa de Formação de Preços. A pesquisa de preços foi realizada diretamente, junto aos prestadores de serviços especializados, mediante solicitação de cotação:

CNPJ	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
13.975.638/0001-90	Inviolável (LM Monitoramento e Comércio de Alarmes LTDA).	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
24.399.541/0001-00	D.R. CORREA (Monitronic Monitoramentos)	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

Excepcionalmente, a pesquisa de preços resultou em menos de três orçamentos aptos à contratação. Tal situação justifica-se pelas peculiaridades locais, por se tratar de um município de pequeno porte, onde foram identificadas apenas 4 (quatro) empresas que prestam o serviço de monitoramento.

Destas, a empresa Atlanta (Rondon Monitoramentos) teve seu contrato encerrado em 31/07 por dívidas com a Fazenda Municipal, e uma outra empresa consultada não respondeu ao contato. Dos 2 (dois) orçamentos obtidos listados acima, a empresa Monitronic, apesar de apresentar o menor valor, possui débitos com a Fazenda Municipal, de modo que a única empresa apta para contratação e que baliza a estimativa final é a Inviolável.



1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Serviço de monitoramento eletrônico, com pronto atendimento tático, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através de central de monitoramento, equipada com sistema à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos no imóvel, e operados por profissionais qualificados.

1.4. DO FORNECIMENTO

Serviço a ser prestado no imóvel ocupado pela 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Cândido Rondon, situado na Rua Espírito Santo, nº 530, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se justifica pois se trata de imóvel ocupado pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), instituição pública que abriga patrimônio físico (mobiliário, itens de informática, etc.), além de documentos e processos que devem ser protegidos.
- 2.2. O objetivo da contratação do referido serviço é resguardar a segurança das instalações da unidade institucional supramencionada. Para tanto, poderia se definir segurança de instalações como um conjunto de medidas voltadas para os locais em que devam existir atividades do homem, ou ainda, onde são elaborados, tratados, manuseados ou guardados as informações e os materiais, com a finalidade de salvaguardá-los. É importante frisar que as medidas de proteção e defesa das instalações dão suporte às demais atividades do Ministério Público do Estado do Paraná.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico a distância, com pronto atendimento tático, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, no imóvel onde está localizada a 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Cândido Rondon, situado na Rua Espírito Santo, nº 530, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR; a fim de resguardar a segurança e proteção do imóvel e do patrimônio do Ministério Público do Estado do Paraná, além de garantir a integridade física dos servidores e eventuais transeuntes que se encontrem neste imóvel.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS



Será contratada empresa especializada em serviços de monitoramento à distância, com apoio tático, que cumpra às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para habilitação.

4.2. SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do CONTRATANTE e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Conforme artigo 381 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, mediante termo aditivo ao contrato, desde que:



- 4.8.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 4.8.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 4.8.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.9. CONSÓRCIO

- 4.9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis participantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto do Termo de Referência e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.
- 4.9.2. O objetivo em vedar a participação de empresas em consórcio é de evitar uma possível associação entre empresas interessadas e perfeitamente aptas a executar integralmente o objeto contratado, as quais poderiam, em vez de estabelecer disputa entre si, formalizar acordos para eliminar a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através de central de monitoramento;
- 5.1.2. O monitoramento se dará por central de operações e monitoramento, equipada com sistema à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nos diversos prédios públicos e operados por profissionais qualificados;
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer senha aos servidores públicos responsáveis em cada unidade dos prédios públicos para ativar e desativar os sistemas de alarme ao final de cada expediente;
- 5.1.4. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá a CONTRATADA, quando o equipamento possibilitar o acesso remoto, garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo a CONTRATADA ativar as zonas do local;



- 5.1.5. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado;
- 5.1.6. A CONTRATADA deverá deslocar equipe de tático móvel, devidamente uniformizada e identificada, até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o alarme for acionado, com tempo máximo admitido de 20 (vinte) minutos, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- 5.1.7. Quando receber a informação de violação, a CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- 5.1.8. Se constatada violação do imóvel, a CONTRATADA deverá acionar os responsáveis e, em seguida, a Polícia;
- 5.1.9. Caso seja necessário, havendo a constatação de violação do local, a CONTRATADA deverá colocar um vigilante não armado em caráter emergencial e temporário por até 24 (vinte e quatro) horas na unidade até o conserto das entradas possivelmente danificadas ou até a manhã seguinte e no caso de feriado no próximo dia útil, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação por escrito do CONTRATANTE;
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do CONTRATANTE, durante o período em que o sistema de alarme estiver acionado;
- 5.1.12. A CONTRATADA não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese (deslocar seus técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme), não sendo aceitas alegações quanto à regulação dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis;
- 5.1.13. Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, ficará obrigada e executar os serviços nos novos endereços, mediante prévia comunicação do CONTRATANTE;

- 5.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 5.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 5.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Ligar o sistema de alarme eletrônico, visando seu acionamento, bem como desligá-lo na oportunidade própria;
- 5.2.2. Zelar pela conservação do sistema de alarme eletrônico instalado;
- 5.2.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;
- 5.2.4. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento a central de monitoramento a fim de que a mesma sempre se mantenha conectada à central de operações e monitoramento referidos nos itens 5.1.1. e 5.1.2.;
- 5.2.5. Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.2.6. Arcar com o pagamento das despesas oriundas do conserto do sistema de alarme eletrônico em casos de danos mecânicos ou físicos comprovadamente causados pelos seus servidores ou terceiros que frequentem o local;
- 5.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 5.2.8. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela CONTRATADA, no que couber;



- 5.2.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 5.2.13. Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 5.2.14. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato será exercida pela Promotora de Justiça Coordenadora Administrativa (Mariana Silveira Silviano do Prado Muniz) e a fiscalização do contrato será exercida pela Assessora de Promotoria a ela vinculada (Ayla Camila Buosi Agostinis), e constarão discriminados no Termo de Contrato;
- 6.2. Após a execução dos serviços, o gestor e o fiscal do contrato realizarão a verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.3. Caso seja constatado que os serviços efetuados não estejam satisfatórios ou apresentem inconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, o Ministério Público do Estado do Paraná notificará a CONTRATADA sobre não recebimento, solicitando nova execução dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos. Conforme o caso, serão aplicadas as sanções descritas no Item 12.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após análise de conformidade dos serviços executados. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor solicitante após a realização dos serviços, discriminando os serviços prestados e os respectivos locais, acompanhada das certidões de que trata o item 7.2;
- 7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o



FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

- 7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- 7.5. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação;
- 7.6. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- 7.7. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços ofertados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará aquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto, visando uniformização dos serviços contratados, bem como redução de valores por economia de escala, devido ao fornecimento dos serviços por uma única empresa, com prestação nas localidades determinadas pelo Edital.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº



123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante da dispensa e o contratado que incorram em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.